



Maia

**SMAS**

---

**REGULAMENTO TARIFÁRIO  
DOS SERVIÇOS  
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E  
DE SANEAMENTO DA MAIA  
2023**

---

## **ARTIGO 1º**

### **Legislação Habilitante**

O presente Regulamento tem suporte legal no n.º 4, do artigo 16.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Fevereiro (Lei das Finanças Locais) e na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea j) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## **ARTIGO 2º**

### **Objecto**

Pelo presente diploma é aprovado o Regulamento Tarifário que define os preços relativos à prestação de serviços das actividades de concepção, projecto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais, a cobrar pelos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, enquanto Entidade Gestora.

## **ARTIGO 3º**

### **Âmbito de Aplicação**

O presente Regulamento aplica-se a todos os preços a cobrar pela Entidade Gestora dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais, de acordo com o previsto no respectivo Regulamento de Serviço.

## **ARTIGO 4º**

### **Princípios**

Os preços a cobrar, no âmbito do presente Regulamento, respeitam os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade, sendo medidos em situação de eficiência produtiva e tendo como valor base os custos, directa ou indirectamente suportados, pela Entidade Gestora, com a prestação dos serviços.

**ARTIGO 5º****Tarifário**

- 1.** Para efeitos do previsto no Regulamento de Serviço de que este diploma é anexo, enumeram-se e definem-se os tipos de preços seguintes:
  - a)** Preço da primeira instalação do contador de água – Corresponde à soma calculada dos custos seguintes:
    - i)** Custos inerentes ao engenheiro que analisa a informação recolhida;
    - ii)** Custos inerentes aos responsáveis pela verificação dos elementos contratuais e pela autorização da contratação;
    - iii)** Custos inerentes aos canalizadores que procedem à colocação do contador e respectivos acessórios.
  - b)** Preço de posteriores instalações do contador de água – Corresponde à soma calculada dos custos seguintes:
    - i)** Custos inerentes ao engenheiro que analisa a informação recolhida;
    - ii)** Custos inerentes aos responsáveis pela verificação dos elementos contratuais e pela autorização da contratação;
    - iii)** Custos inerentes aos canalizadores que procedem à colocação do contador.
  - c)** Preço da ligação/ramal para abastecimento de água e para recolha e drenagem de águas residuais – Corresponde à soma calculada dos custos seguintes:
    - i)** Custos inerentes ao engenheiro que analisa a informação recolhida;
    - ii)** Custos inerentes aos responsáveis pela verificação dos elementos contratuais e pela autorização da contratação;
    - iii)** Custos inerentes aos fiscais que procedem à verificação das instalações internas do prédio;
    - iv)** Custos inerentes ao pessoal especializado e a todos os materiais necessários à execução do ramal de água e/ou saneamento.

- d)** Preço de consumo de água – O valor cobrado pelo consumo de água é calculado de acordo com a fórmula  $K + TC$ , em que:

**K** – traduz a disponibilidade do serviço, ou seja, reflecte todos os custos de implantação, modernização, reabilitação ou substituição de infra-estruturas, equipamentos ou meios afectos ao sistema de abastecimento de água, sendo o respectivo valor determinado em função do diâmetro do contador instalado;

**T** – tarifa cujo valor corresponde aos custos com a aquisição de água em alta, acrescidos dos custos directos;

**C** – consumo de água, cuja contagem resulta das leituras efectuadas ao respectivo contador, nos termos previstos no Regulamento de Serviço.

- e)** Preço de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais – O valor cobrado pela recolha, drenagem e tratamento de águas residuais é calculado de acordo com a fórmula  $K + TC$ , em que:

**T** – tarifa cujo valor corresponde aos custos de conservação e manutenção da rede, despesas com pessoal especializado, despesas com o processo de tratamento, nomeadamente produtos químicos, floculantes, serviços prestados por peritos, entre outros;

**C** – multiplicador cujo valor resulta das leituras efectuadas ao contador do consumo de água, nos termos previstos no Regulamento de Serviço.

**K** – tarifa fixa que permite a recuperação de custos marginais de longo prazo de uma subscrição adicional do serviço.

Deliberações: Conselho de Administração: 6 de Dezembro de 2010;

Câmara Municipal da Maia: 13 de Dezembro de 2010.

- f)** Preço de restabelecimento fornecimento de água, após suspensão por falta atempada de pagamento – Corresponde à soma calculada dos custos seguintes:

**i)** Custos inerentes ao transporte e deslocação ao local de pessoal especializado, com vista à interrupção do fornecimento de água;

**ii)** Custos inerentes ao transporte e deslocação ao local de pessoal especializado, com vista ao restabelecimento do fornecimento de água;



Corresponde ao preço de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais, com base no valor das capitações legalmente admitidas.

- 2.** A cada um dos custos identificados e definidos no n.º 1 do presente artigo, acrescem os seguintes:
  - a)** Encargos administrativos, que correspondem à soma dos custos pelo tempo despendido pelos assistentes com o atendimento do utilizador, o registo dos pedidos na base de dados, ofícios ao cliente, elaboração e preenchimento de contratos, formulários e requerimentos e outras diligências administrativas que sejam necessárias;
  - b)** Custos indirectos, nomeadamente, os custos da estrutura, de investimento, amortização de investimento, dos serviços gerais, de manutenção, de gestão e financeiros, acrescidos da margem prevista para o serviço;
  - c)** IVA e Imposto de Selo, à taxa legal em vigor.
- 3)** Aos preços previstos nas alíneas d) e e) do n.º 1 do presente artigo, acresce a Taxa de Recursos Hídricos, imposta ao Utilizador pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 4)** Nos casos em que se verifique alteração do Utilizador, seja por transmissão da posição contratual ou através da substituição do contrato de fornecimento e de recolha, quando o contador não tenha sido levantado, o novo Utilizador pagará, única e exclusivamente, os encargos administrativos previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento.
- 5)** O preço de consumo é um preço volumétrico fixado de acordo com o tipo de utilizador e do volume de água fornecida, ou do volume e das características físicas, químicas e microbiológicas das águas residuais colectadas.

## **ARTIGO 6º**

### **Actualizações**

- 1) Os valores a cobrar de acordo com os preços identificados no artigo anterior são os estabelecidos na Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.
  
- 2) Os valores constantes na Tabela anexa a este Regulamento serão actualizados anualmente, de acordo com as regras e princípios estabelecidos no presente Regulamento, por iniciativa da Entidade Gestora, com a aprovação da Câmara Municipal da Maia.
  
- 3) Os valores a cobrar decorrentes da actualização referida no número anterior, deverão ser publicados 15 dias antes da sua entrada em vigor, nos termos legalmente previstos.
  
- 4) Poderão ser efectuadas actualizações extraordinárias, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Câmara Municipal da Maia, sendo publicadas nos termos legalmente previstos.

## **ARTIGO 7º**

### **Dúvidas e Omissões**

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor e caso existam dúvidas relativamente à matéria regulada no presente diploma, serão tais dúvidas respondidas pelo Presidente do Conselho de Administração da Entidade Gestora, através de despacho pronunciado para o efeito.

## **ARTIGO 8º**

### **Norma revogatória**

São expressamente revogados todos os tarifários e disposições regulamentares em vigor a esta data e que sejam contrárias ao disposto no presente Regulamento.

**ARTIGO 9º**  
**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento Tarifário entra em vigor na data da entrada em vigor do Regulamento de Serviço.



## ANEXO I

### 1. MODELO DO TARIFÁRIO DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA MAIA – 2023.

#### 1. Preços a cobrar pela Entidade Gestora, no decurso do ano de 2023

Prestação de Serviços	2023 Preço €
Primeira instalação do contador de água .....	*
Posteriores instalações do contador de água .....	56,26
Ligações/Ramais de abastecimento de água e de recolha e drenagem de águas residuais .....	*
Restabelecimento do fornecimento de água, após suspensão por falta atempada de pagamento .....	26,03
Restabelecimento do fornecimento de água, após suspensão pedida pelo Utilizador .....	22,23
Aferição do contador, a pedido do Utilizador .....	*
Instalação dos instrumentos de medição e de registos dos caudais industriais .....	*
Utilizadores titulares de contrato de fornecimento de água, que não estejam ligados à rede de saneamento mas que disponham das infra-estruturas que permitem essa ligação .....	0,2396/dia
Utilizadores titulares de acordo de ligação aos sistemas de recolha, drenagem e tratamento, mas que não estão ligados à rede de distribuição de água .....	0,3142/dia
Encargos Administrativos .....	27,77
Tarifa de envio de carta de corte .....	3,45

\* Trabalho Orçamentado

\*\* Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## 2. Preço do consumo de água: K + TC, no decurso do ano de 2023

Diâmetro do Contador (mm)	2023 Valor de k (€)
15	0,1251/dia
20	0,1959/dia
25	0,3758/dia
30	0,4772/dia
40	1,11/dia
50	1,9319/dia
60	2,2131/dia
65	2,3719/dia
70	2,4978/dia
80	2,7638/dia
100	4,1428/dia

Tipo de Utilizador	Escalões	2023 Valor de T (€)
Doméstico	0 a 5 m <sup>3</sup>	0,645
	6 a 15 m <sup>3</sup>	1,0403
	16 a 25 m <sup>3</sup>	1,9142
	Superior a 25 m <sup>3</sup>	2,892
Comércio e Indústria	0 a 50 m <sup>3</sup>	2,0286
	51 a 200 m <sup>3</sup>	2,2887
	Superior a 200 m <sup>3</sup>	2,4967
Sem fins lucrativos	Único	0,645
Serviços Públicos	Único	2,3719
Autarquias Locais	Único	0,645
Ligações Provisórias	Único	2,8088

**3. Preço de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais: K + TC (\*), no decurso do ano de 2023**

<b>Tipo de Utilizador</b>	<b>2023 Valor de T [€]</b>
Doméstico	0,6866
Comércio/Industria.	1,342
Sem fins lucrativos	0,4577
Serviços Públicos	1,342
Autarquias Locais	0,6866
Ligações Provisórias	1,342

**k = 0,0534€ x d (nº dias)**

**2. TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS**

<b>5 pessoas</b>
1º Escalão (0 - 8 m <sup>3</sup> )
2º Escalão (9 - 18 m <sup>3</sup> )
3º Escalão (19 - 28 m <sup>3</sup> )
4º Escalão (> 28 m <sup>3</sup> )

<b>6 pessoas</b>
1º Escalão (0 - 11 m <sup>3</sup> )
2º Escalão (12 - 21 m <sup>3</sup> )
3º Escalão (22 - 31 m <sup>3</sup> )
4º Escalão (> 31 m <sup>3</sup> )

<b>7 pessoas</b>
1º Escalão (0 - 14 m <sup>3</sup> )
2º Escalão (15 - 24 m <sup>3</sup> )
3º Escalão (25 - 34 m <sup>3</sup> )
4º Escalão (> 34 m <sup>3</sup> )

<b>8 pessoas</b>
1º Escalão (0 - 17 m <sup>3</sup> )
2º Escalão (18 - 27 m <sup>3</sup> )
3º Escalão (28 - 37 m <sup>3</sup> )
4º Escalão (> 37 m <sup>3</sup> )

<b>9 ou mais pessoas</b>
1º Escalão (0 - 20 m <sup>3</sup> )
2º Escalão (21 - 30 m <sup>3</sup> )
3º Escalão (31 - 40 m <sup>3</sup> )
4º Escalão (> 40 m <sup>3</sup> )

### 3. TARIFÁRIO SOCIAL

- Desconto de 30% sobre as tarifas fixas e variáveis